



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122  
CNPJ 76.206.473/0001-01 //

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 1/2018

### PREGÃO n.º. 4/2018- Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos n.º. 1426, inscrito no CNPJ/MF n.º. 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob n.º. 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa **DIAS E DANETTE LTDA - ME**, CNPJ: 03.356.001/0001-61, com sede na Av. Nilo Bazzo, n.º. 1510, Bairro Centro, Município de Céu Azul – PR, telefone: (45) 3266-1971 - 99947-2860, e-mail: [rescarpediem@gmail.com](mailto:rescarpediem@gmail.com) - representada pela Sra. **IEDA MARIA DANETTE**, CPF: 794.495.909-82 e RG n.º. 4.212.944-5-SSP-PR; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 – O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de alimentação acondicionada em recipiente de isopor - marmitex, para servidores municipais durante a execução de serviços no interior do município (a vigência do registro de preços será por 12 meses).**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 – Os preços registrados são os conforme tabela abaixo:

| Empresa fornecedora: <b>DIAS E DANETTE LTDA - ME - CNPJ: 03.356.001/0001-61</b> |                     |         |  |                        |              |                  |
|---|---------------------|---------|--|------------------------|--------------|------------------|
| Item  | Quantidade Estimada | Unidade | Descrição do Produto   | Empresa                | R\$ Unitário | R\$ Total        |
| 1   | 2.330               | Uni     | <b>Marmitex - Refeição alimentação acondicionada em recipiente de isopor redonda - capacidade mínima de 1100 ml, diâmetro de 19 cm e altura de 07 cm, acompanhada de tampa de isopor (o recipiente de isopor deverá ser fornecido pela empresa vencedora do certame).</b><br><br>Na variação do cardápio o fornecedor deve considerar os seguintes alimentos: arroz, feijão, massas temperadas/molho, mandioca, batatinha, polenta, legumes em forma de saladas ou refogados, carnes assadas fritas ou em molho, variando entre carne de gado, porco e frango, e outros.<br><br>Obs. A quantidade de carne fornecida deve ser o dobro da carne tradicionalmente fornecida numa marmita, por exemplo, passando a <b>duas bistecas ou dois bifes, ou duas peças de carne.</b><br><br>OBS.: As marmitas deverão ser entregues <b>na sede da Secretaria Solicitante</b> , até as 11h30min. | Dias e Danette Ltda-Me | 15,00        | 34.950,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                     |         |  |                        |              | <b>34.950,00</b> |

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o

*Ieda*



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

- 2.3 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 1.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **RS 34.950,00 (trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais)**;
- 2.4 – Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

| Fonte | Cód. Cat. Econ. | Cód. Desp | Nome da Cat. Econômica       | NOME DA UNIDADE                     |
|-------|-----------------|-----------|------------------------------|-------------------------------------|
| 0     | 3.3.90.39.00    | 14        | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gabinete do Prefeito                |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 20        | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Assessoria de Imprensa              |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 27        | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Rel. Institucional          |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 33        | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Consultoria                 |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 40        | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Sist. De controle Interno           |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 46        | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Administração             |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 54        | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Administração               |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 69        | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Recursos Humanos            |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 80        | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Planejamento              |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 87        | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Planejamento                |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 93        | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec de Finanças                |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 104       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Tributação                  |
| 510   | 3.3.90.39.00    | 105       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Tributação                  |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 114       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Gestão Contabil                |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 124       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Compras                     |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 131       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Agricultura               |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 138       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto da Agricultura                 |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 147       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Meio Ambiente e R.        |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 162       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Meio Ambiente               |
| 555   | 3.3.90.39.00    | 165       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Meio Ambiente               |
| 103   | 3.3.90.39.00    | 172       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Educação                  |
| 103   | 3.3.90.39.00    | 192       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto da Educação                    |
| 107   | 3.3.90.39.00    | 193       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto da Educação                    |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 279       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Cultura, Esporte          |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 288       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Cultura                     |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 303       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Esporte                     |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 308       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Esporte                     |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 309       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Esporte                     |
| 303   | 3.3.90.39.00    | 317       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Saúde                     |
| 303   | 3.3.90.39.00    | 330       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Saúde                       |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 358       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Saúde                       |
| 303   | 3.3.90.39.00    | 384       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Vigilância em Saúde            |
| 497   | 3.3.90.39.00    | 391       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus  |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 399       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Viação, obras             |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 421       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Viação e obras              |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 430       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto de Obras e Vias Públicas       |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 436       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Gab. Sec. Des. Econ.                |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 444       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Depto de Des. Econ.                 |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 452       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Depto de Des. Econ.                 |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 459       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | GAB. Sec. Assist. Social            |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 516       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Ser. Social – Conselho Tutelar |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 468       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Ser. Social –                  |
| 0     | 3.3.90.39.00    | 476       | Outros Serv. Pessoa Jurídica | Dpto Ser. Social – CRAS             |

Jeda



# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

|     |              |     |                              |                       |
|-----|--------------|-----|------------------------------|-----------------------|
| 0   | 3.3.90.39.00 | 483 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | F. M. A.Social - PAIF |
| 934 | 3.3.90.39.00 | 484 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | F. M. A.Social - PAIF |
| 0   | 3.3.90.39.00 | 486 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | F. M. A.Social        |
| 940 | 3.3.90.39.00 | 490 | Outros Serv. Pessoa Jurídica | F. M. A.Social - IGD  |

## CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - As marmitas, referente o item 1, deverão ser entregues na sede da secretária solicitantes (Ex. Rodoviário no Pátio de Máquinas; Saúde no Centro de Saúde), no Município de Céu Azul, devendo ser entregue até as 11:30 horas, na quantidade solicitada para o dia. As marmitas, referente o item 2, deverão ser entregues na localidade de Tatu Jupi/Nova União, na quantidade solicitada até às 12:00 horas. As marmitas serão solicitadas parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses;

3.2 - Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3 - Toda marmita deverá atender e conter os produtos conforme o solicitado, devendo ser preparada com produtos de primeira qualidade e com higiene, toda marmita que for considerada de má qualidade, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor ficando o mesmo sujeito a penalidades. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades e a qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços. A Administração Municipal poderá a qualquer momento efetuar vistoria no estabelecimento do fornecedor a fim de constatar a qualidade dos produtos e higiene na manipulação dos alimentos;

3.4 - Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada;

3.5 - Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de fevereiro de 2018 a 08 de fevereiro de 2019.

## CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- Executar pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 4/2018;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 4/2018, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços dos serviços com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2 - Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº. 4/2018, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.

7.2.1 - Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O fornecedor fica sujeito a penalidade de:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

- i) Advertência;
- ii) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Empenho/Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- iii) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- iv) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- I) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- II) Não manter a proposta, injustificadamente;
- III) Comportar-se de modo inidôneo;
- IV) Fizer declaração falsa;
- V) Cometer fraude fiscal;

8.2 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

8.3 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

8.4 - Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

### CLAUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

*Leda*



## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45)3266-1122

CNPJ 76.206.473/0001-01 //

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº. 4/2018, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº. 1.863/2006, o Decreto Municipal nº. 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica designado o Sr. **VALDIR DE SÁ MARANHÃO**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes**, como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços, as demais secretarias que utilizaram os produtos também desempenharão a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 09 de fevereiro de 2018.

  
GERMANO BONAMIGO  
Prefeito Municipal  
Órgão Gerenciador

  
IEDA MARIA DANETTE  
DIAS E DANETTE LTDA - ME  
Fornecedor

  
VALDIR DE SÁ MARANHÃO  
Secretário Municipal de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes  
Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços